



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CREMEB nº 337/2015

(Publicada no DOE de 27 de agosto de 2015, p. 1, cad. Diversos.)

Altera o artigo 3º da Resolução CREMEB nº 310/2011 com redação dada pela Resolução CREMEB 329/2013.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

Considerando as disposições da Resolução CREMEB nº 310/2011;

Considerando as disposições da Resolução CREMEB nº 329/2013;

Considerando o aumento da demanda de processos ético-profissionais e a necessidade de otimização dos julgamentos dos mesmos;

Considerando decisão de criação da 4ª Câmara de Julgamento de Processos Éticos Profissionais do Tribunal de Ética Médica;

Considerando decisão tomada em sessão plenária do dia 25.08.15.

Resolve:

Art.1º - Alterar o art. 3º, da Resolução CREMEB nº 310/2011 com redação dada pela Resolução CREMEB n.º 329/2013 o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Setor de processos do Tribunal de Ética Médica será constituído por **04 (quatro) Câmaras de Julgamento de Processos Ético-Profissionais**, compostas por Conselheiros designados



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

mediante Portaria, subscrita pela Presidência e/ou Corregedoria, presididas e secretariadas por Conselheiros da respectiva Câmara, nomeados pelo Presidente ou pelo Corregedor do CREMEB”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de agosto de 2015.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses
Presidente

Cons. Marco Antonio Cardoso de Almeida
Corregedor

